O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2024

Estabelece que vagas de estacionamento, reservadas a pessoas com necessidades especiais, serão indicadas por meio de placa única, conforme o símbolo internacional de acessibilidade desenvolvido pela Organização das Nações Unidas – ONU, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Araucária, que as vagas de estacionamento, reservadas a pessoas com necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente, serão indicadas por meio de placa única, conforme o símbolo internacional de acessibilidade desenvolvido pela Organização das Nações Unidas – ONU.

§ 1º As placas a serem utilizadas conterão o símbolo de acessibilidade em destaque, com dimensões adequadas para garantir sua visibilidade e legibilidade.

§ 2º As placas também conterão informações complementares indicativas das modalidades de necessidades especiais a que se refere o direito às vagas reservadas de estacionamento, indicando os beneficiários (cadeirantes, pessoas com deficiência visual, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes e autistas) e seus acompanhantes.

§ 3º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, de forma a garantir sua visibilidade e legibilidade ao longo do tempo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3ffc8e6ad4.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:54

§ 1º O número de vagas reservadas deverá ser proporcional ao total de vagas disponíveis, considerando as necessidades e demandas da comunidade local, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes do município, fundamentadas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º As vagas reservadas serão posicionadas de maneira estratégica e próximas às entradas dos estabelecimentos.

Art. 3°. Os órgãos competentes do município de Araucária serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as penalidades em caso de descumprimento.

§ 1º Os estabelecimentos que não se adequarem às disposições desta Lei estarão sujeitos à advertência, multa e outras sanções previstas na legislação municipal vigente.

§ 2º A aplicação de penalidade levará em conta a gravidade da infração e a reincidência.

Art. 4°. O município fica autorizado a realizar ampla campanha de conscientização junto à população do município de Araucária, no intuito de informar sobre a importância da acessibilidade e do respeito às vagas reservadas de estacionamento.

§ 1º A educação para a inclusão e o respeito às necessidades especiais deverão ser incentivados nas escolas municipais e em programas de capacitação profissional promovidos pelo município.

§ 2º As associações de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, organizações da sociedade civil e entidades representativas serão convidadas a participar ativamente das ações de conscientização e educação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de janeiro de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3ffc8e6ad4.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:54

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa unificar, em uma única placa, as informações relativas às vagas especiais, isto é, reservadas e destinadas a pessoas com necessidades específicas no âmbito do município de Araucária.

A unificação das placas indicativas das vagas reservadas simplifica e padroniza a identificação dessas vagas, facilitando o uso e o respeito por parte dos motoristas. A existência de diferentes placas para indicar as vagas especiais pode gerar confusão e dificuldade de identificação, o que pode resultar em ocupação indevida dessas vagas e prejudicar a mobilidade das pessoas com necessidades especiais.

Além disso, a utilização de uma única placa com um símbolo universal de acessibilidade, reconhecido internacionalmente, proporciona clareza e legibilidade, permitindo que os motoristas identifiquem facilmente as vagas especiais, inclusive aqueles com deficiência visual. Isso contribui para a eficiência na utilização das vagas, ou ocupação indevida por falta de compreensão sobre a modalidade específica a que se destinam.

Com uma identificação visual clara e universal, as campanhas de conscientização e educação podem ser mais efetivas, promovendo uma mudança de comportamento e atitudes em relação à inclusão e ao respeito às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na cidade de Araucária.

Ao aprovar este projeto de lei, fortaleceremos os princípios de igualdade, dignidade humana, garantindo o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes, autistas e seus acompanhantes

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de janeiro de 2024

PREFEITURA DE ARAUCÁRIA
Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
26/01/2024 15:53:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3ffc8e6ad4.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:54